

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0585 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0585 / 2008

DE

12/09/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

TIÃO FARIAS

EMENTA:

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DA
YÔGA, A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE CADA ANO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 22/10/2008

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/11/2010 14:01:09

00000022305-00



Viviane
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Tião Farias

Folha nº 01 do proc.
Nº 585 de 08

Academia de Ciências Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE 16 SET 2008
AS COMISSÕES DE:
Cont. Sust. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0585/2008

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DA YÔGA, A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Adilson Amadeu

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário do Município de São Paulo, o Dia da Yôga, a ser comemorado anualmente no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TIÃO FARIAS
Vereador - PSDB



15:02 12/09/2008 003157 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Tião Farias

Folha nº 02 do proc.
Nº 585 de 08

Adelino Cicero Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Yôga é uma filosofia, de raízes indianas, com mais de 5000 anos. Desde então vem sendo alterada, aperfeiçoada, incorporando e sendo incorporada por diferentes culturas de todo o mundo.

O Yôga responde à eterna necessidade de auto-conhecimento, auto-superação e evolução do ser humano, à necessidade de expansão de sua consciência, sobre a sua condição humana e do mundo que o cerca.

Cerca de cinco milhões de pessoas praticam o Yôga no Brasil. Em São Paulo, estima-se que são cerca de um milhão de praticantes, nas mais variadas designações do Yôga, existindo, no país, aproximadamente cinquenta mil instrutores, que buscam difundir os ensinamentos e a prática do Yôga em todos os recantos.

Quem introduziu, oficialmente, o Yôga no Brasil foi o francês Léo Costet de Mascheville, que adotou o nome Sêvananda Swâmi. Ele viajou por várias cidades fazendo conferências e foi responsável pelos ensinamentos de todos os instrutores da velha guarda em nosso país.

O dia 18 de fevereiro já é dia do Yôga, por lei estadual nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Para, Goiás. E mais o Distrito Federal. Há projeto de lei na Câmara dos Deputados com a mesma proposta. Tal data é o dia de aniversário do Mestre de Yôga, indiano, Ramakrishina e também do escritor e educador DeRose, um dos mais renomados mestres de Yôga brasileiros, com experiência e contribuições para a divulgação da filosofia em vários outros países.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 21-585/08 11/09/2008 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18/09/08

Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

18/09/08

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>18/09/08</u>	AS _____
POR <u>Raimundo</u>	ASS: _____
SAÍDA: _____	h _____

Sr(a). <u>Adriane</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>18/09/2008</u>

Pesquisa efetuada
22-9-08

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAB/SP nº 108.926

30 11 73

elo

30 11 21

marques

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 04 a 07 São Paulo, 23 / 09 / 08

Eu

Jan

SEBASTIANA AMORIM MARQUES

RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha 04
Proc. Nº 585 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI Nº 13.200/01, que institui a Semana Municipal da Yoga.

Registre-se que a Lei citada acima foi revogada pela Lei nº 14.485/07, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Cópia do citado diploma legal acompanha esta informação.

São Paulo, 22 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

LEI Nº 13.200, 07 DE NOVEMBRO DE 2001
(Projeto de Lei nº 365/2000, do Vereador Carlos Neder - PT)

Institui a Semana Municipal da Yoga.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Yoga, que será comemorada, anualmente, na terceira semana de setembro.

Art. 2º - A Semana Municipal da Yoga passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - Os objetivos da Semana Municipal da Yoga são:

I - estimular atividades de promoção e divulgação da prática da Yoga;

II - divulgar os benefícios da prática da Yoga;

III - promover palestras e cursos sobre a Yoga.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de novembro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

NÁDIA CAMPEÃO, Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de novembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

CCX - terceira semana de setembro:

a) a Semana Municipal da Yoga, que será comemorada, anualmente, na terceira semana de setembro, e terá por objetivo: estimular atividades de promoção e divulgação da prática da Yoga; divulgar os benefícios da prática da Yoga; promover palestras e cursos sobre a Yoga;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 01.

São Paulo, 22 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

07
Proc. N° 585 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23/9/08 às 17h
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Veredadora

Adimir da Silva
Para Relator
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 26/09/2008

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.J.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Semanal (m) juntado(s) nesta data (m) rubricado(s)
sob nº 08
em 17/10/08

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 40801
Secretária

Folha nº 08 do proc.

nº 01-585 20 08

Solange Raimone dos Santos
RE 10.801



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Tião Farias



REQUERIMENTO

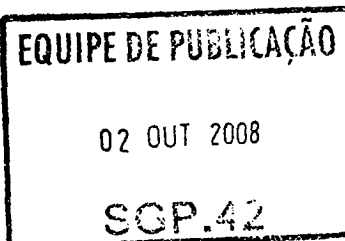
/2008

13 - RDS
13-01206/2008

Requeiro, na forma regimental, a retirada do projeto de lei nº 585/2008, de minha autoria, e que “institui, no calendário do município de São Paulo, o Dia do Yôga, a ser comemorado no dia 18 de fevereiro de cada ano”.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2008.

TIÃO FARIAS
VEREADOR



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

07 / 10 / 08

ÂNGELA BORRINI ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 07/10/08 às 16h30

SOLANGE RAINYVE DOS SANTOS

R.F. 10201

Secretária

A SGP-33

PARA ARQUIVAR
São Paulo, 17/10/08

SOLANGE RAINYVE DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº e folha de informação

sob nº 9 22/10/08

Lucas M. M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

R.F. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 9
do processo 01-585 de 2008 22/10/2008

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 9 fls.
Arquivado em 22/10/2008
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234